



CERTIFICADO Nº 4942 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 29/04/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PROSPER MINERACAO S.A.

CNPJ/CPF : 22.982.925/0001-18

Empreendimento : PROSPER MINERAÇÃO S.A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Carretão número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35494-000 Desterro de Entre Rios - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Resende Costa (LAT) -20.7574, (LONG) -44.3806

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Processo Administrativo Licenciamento : 4942/2021

Número do Processo na ANM e Ano : 832.426/2004

Titular ou Requerente : PROSPER MINERAÇÃO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : MINÉRIO DE FERRO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Capacidade instalada	1.500.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 8 mes(es) e 17 dia(s), com vencimento em 15/01/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 29/04/2022 13:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 4942 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento ambiental SLA nº 4942/2021.

As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI! por meio de petição eletrônica na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.